



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

**LEI MUNICIPAL Nº 1.219/2024 DE 22/04/2024.  
ORIUNDO PROJETO DE LEI Nº 020/2024 DE 08/04/2024.  
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL**

Dispõe Sobre: **“Dá nova redação ao §4º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº1.062/2021, de 25 de maio de 2021, e dá outras providências”.**

**DOMINGOS MENTE LOPES**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O parágrafo quarto do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.062/2021, passa a ter a seguinte redação

**§ 4º.** O MUNICÍPIO, ainda arcará com o pagamento mensal no valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), para que a OSC, custeie integralmente as despesas para contratação de 01 (uma) cuidadora auxiliar por prazo determinado através de processo seletivo, nos moldes do item 2.11 do termo, sendo que os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, etc, da referida contratação correrão por conta exclusiva da OSC, com jornada de trabalho a ser definido também pela OSC, tudo conforme a cláusula 2.11 e 3.18 do termo conforme cópia em anexo, sendo que no valor do referido repasse já está incluído as despesas com FGTS mensal cota parte empregador e empregado, décimo terceiro, férias, acréscimos do terço constitucional, vale alimentação, verbas rescisórias, nos termos da Convenção Coletiva da Categoria dos empregados da OSC.

**Art. 2º.** O artigo 3º da Lei Municipal 1.062/2021, passa a ser denominado Art.2º.

**Art. 3º.** O artigo 4º da Lei Municipal 1.062/2021, passa a ser denominado Art.3º.

**Art. 4º.** O artigo 5º da Lei Municipal 1.062/2021, passa a ser denominado Art.4º.

**Art. 5º.** O artigo 6º da Lei Municipal 1.062/2021, passa a ser denominado Art.5º.

[www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

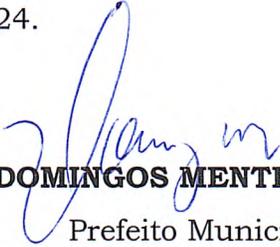
CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

**Art. 6º.** O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

  
**DOMINGOS MENTE LOPES**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria em data supra.

  
**LUCIANA CRISTINA FREITAS**  
Setor de Secretaria

[www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)